



Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>muror PmCB</u>
Em <u>02/03/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a expedição do Decreto nº 5.235 de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece ações para manutenção equilibrada das contas públicas em especial quanto ao gasto com pessoal;

Considerando a criação da Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP no referido ato e o disposto em seu artigo 2º;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas – CEMEP**, nos termos definidos no artigo 2º do decreto nº 5.235/2020:

- I- VITOR VICENTE GUANANDY;
- II- SEBASTIÃO DA CUNHA SENA;
- III- ALEX DA SILVA MOURA E,
- IV- MIRZA JEANNE OLIVEIRA BAROLLO.

Parágrafo único: A presidência será do primeiro membro e em casos de impedimento deste pelo segundo.

Art. 2º. A **CEMEP** terá poderes para obter informações de qualquer setor ou repartição que envolvam dados e documentos atinentes a despesas de pessoal, nos termos do decreto que a criou, nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º - 24 (vinte e quatro) horas nos casos disciplinados no §1º, do artigo 3º do decreto nº 5.235/2020;

§2º 03 (três) dias úteis, nas demais situações.

Art. 3º. Os relatórios mensais elaborados pela CEMEP serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem após o primeiro dia útil do mês subsequente ao avaliado.

Art. 4º. A CEMEP opinará nos processos que promovam as compensações indicadas no §3º do artigo 3º do decreto em epígrafe.

Art. 5º. A Comissão em tela poderá solicitar da Gerência de Recursos Humanos informações atinentes ao cumprimento do disposto no decreto em comento, no que tange as metas estabelecidas, podendo inclusive requerer os atestados de exercício de cada Secretaria para verificação.

Art. 6º. Só será admitida a alteração da composição dos servidores descritos neste ato, havendo motivo justo, devidamente fundamentado pelo servidor nomeado e protocolizado no protocolo geral da prefeitura.

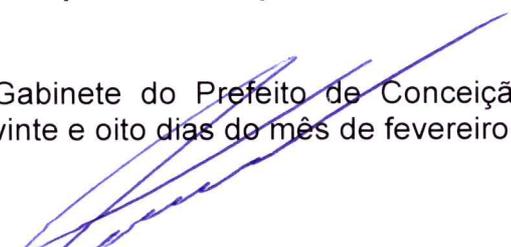
Parágrafo único: Excetua-se do que dispõe este artigo, se a alteração for realizada de ofício pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º. A presente portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito